



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, QUARTA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.488/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

**CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS TURÍSTICOS RELIGIOSOS E CULTURAL A TRADICIONAL CARREATA DE ABERTURA DA FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial e incluído no calendário oficial de eventos turístico religioso e cultural da cidade de Patos – PB, tradicional carreata de abertura da festa da padroeira neste município Paróquia de Nossa Senhora da Guia, realizada anualmente no dia 14 de setembro, no município de Patos-PB.

Art. 2º Fica autorizada a Paróquia de Nossa Senhora da Guia em Patos-PB, realizar a referida carreata mencionada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - O percurso e/ou trajeto da referida carreata citada no artigo 1º desta Lei será definido e escolhido pela a realizadora do evento.

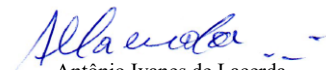
Art. 3º O Poder Executivo Municipal de Patos-PB, através da Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Patos – STTRANS ou outro órgão que venha substituí-la e/ou sucedê-la, deverá dá o suporte e o devido auxílio e/ou apoio necessário para a realização da referida carreata mencionada no art. 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.489/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

**INSTITUI PRIORIDADE DE MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA ESCOLAR À CRIANÇA E ADOLESCENTE COMPONENTE DE FAMÍLIA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE TODOS OS ÂMBITOS EDUCACIONAIS, NA CIDADE DE PATOS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aos menores de idade, incapazes nos termos da lei civil, que estejam sob a guarda, ainda que provisória, de família vítima de violência doméstica, fica assegurada a matrícula ou transferência, a qualquer tempo, para educandário municipal próximo de sua nova moradia.

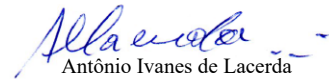
Parágrafo Único - A preferência estabelecida no caput deste artigo se dará quando a mudança de endereço do guardião ocorrer com o objetivo de assegurar-lhe a integridade e segurança, própria e da família.

Art. 2º Para a configuração do direito previsto nesta lei é necessário que o pedido de matrícula ou transferência seja instruído com o deferimento de medida protetiva pela autoridade competente, bem como o comprovante de endereço da nova residência.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.490/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

**INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE A AUTOMEDICAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída na Cidade de Patos-PB, a Campanha Municipal de Combate à Automedicação.

Art. 2º Toda 1º (primeira) semana do mês de Abril será realizada a “Semana de Conscientização e Combate a Automedicação”, onde ocorrerão os seguintes eventos, entre outros: Palestras de Esclarecimento para a População, e explicativos nas farmácias.

Parágrafo Único: Os eventos descritos neste artigo não estão limitados à “Semana de Conscientização e Combate à Automedicação” podendo os mesmos serem realizados a qualquer tempo.

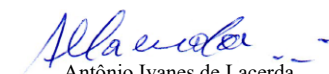
Art. 3º Na execução desta lei, o poder público poderá firmar convênios e parcerias com entidades afins, incluindo o Conselho Regional de Farmácia.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no que couber a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 10 de novembro de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador José Fábio Pereira da Silva

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 313/2020  
 DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.069/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS COM RECONSTRUÇÃO DE 17,00 M DA MURADA EXTERNA E PINTURA PARCIAL DA EMEF-ESCOLA MUNICIPAL ARISTIDES HAMAD TIMENE A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 313/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.069/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 29.828.673/0001-16, com endereço na Rua: Severino Oliveira Braz, nº1167, Bairro: Maternidade, Patos/PB, CEP: 58.701-504. A referida contratação justifica-se pelo Requerimento do Prefeitura Municipal de Patos, no valor total de R\$ 31.810,39 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso I, art. 24 da Lei 8.666/93.

Patos - Paraíba, 02 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA  
 Prefeito Interino de Patos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 321/2020  
 DISPENSA DE LICITACAO Nº. 02.072/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 321/2020, referente à Dispensa de Licitação nº. 02.072/2020, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa DANIEL MEDEIROS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 111.534.864-74, com endereço na Rua: GENTIAL DANTAS, SN, MONTE CASTELO PATOS – PB, no valor total de R\$ 17.050,00 (DEZESSETE MIL E CINQUENTA REAIS.) , para a contratação em referência fundamentada na LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 Artigo 1º, Inciso I, alínea b e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos/PB 08 de Outubro de 2020

ANTONIO IVANES DE LACERDA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

**CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2020  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.069/2020  
 CONTRATO Nº 962/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 CONTRATADO: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 CNPJ nº: 29.828.673/0001-16  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS COM RECONSTRUÇÃO DE 17,00 M DA MURADA EXTERNA E PINTURA PARCIAL DA EMEF-ESCOLA MUNICIPAL ARISTIDES HAMAD TIMENE A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.  
 VALOR: R\$ 31.810,39 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2020 a contar da data da assinatura  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos - PB, 02 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA  
 Prefeito Interino de Patos

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/2020  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.072/2020  
 CONTRATO Nº 972/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB  
 CONTRATADO: DANIEL MEDEIROS DE OLIVEIRA  
 CPF: 111.534.864-74  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS.  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.050,00 (DEZESSETE MIL E CINQUENTA REAIS.)  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência da data da assinatura até o final do exercício financeiro vigente.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.065, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 Artigo 1º, Inciso I, alínea b

Patos/PB 08 de Outubro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 300/2020  
 TOMADA DE PREÇO Nº 04.009/2020  
 CONTRATO Nº.: 1058/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB  
 CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) n.º 10.465.480/0001-10  
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em Piso Intertravado em Diversas Ruas do Município de Patos, referente ao Contrato de Repasse nº 1053071-91/2018, conforme edital e seus anexos.  
 VALOR: R\$ 1.014.384,56 (hum milhão e quatorze mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)  
 PRAZO DE VALIDADE: 240 (duzentos e quarenta) dias para conclusão, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos - PB, 06 de outubro de 2020.

ANTONIO IVANES DE LACERDA  
 Prefeito Interino de Patos - PB

**EDITAIS E AVISOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO ESCOLAR**  
**ESCOLA MUNICIPAL CIEP III – FIRMINO AYRES LEITE E OTTO DE SOUSA QUINHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.  
 Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 03/11/2020 até o dia 23/11/2020.  
 Data da abertura dos envelopes: 24/11/2020 às 09h00min (horário local)  
 Local: Escola Municipal Ciep III – Firmino Ayres Leite e Otto de Sousa Quinho  
 Rua: Anátildes de Lucena, S/N, Jatobá, CEP.: 58.707-415  
 Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009  
 Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013  
 O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal Ciep III – Firmino Ayres Leite e Otto de Sousa Quinho, com endereço na Rua: Rua: Anátildes de Lucena, S/N, Jatobá, CEP.: 58.707-415, Patos-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min.

Patos-PB, 03 de Novembro de 2020.

MARIA CÉLIA MENEZES DE ALMEIDA  
 Presidente da CPL

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO**

**Prefeitura Municipal de Patos**  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Centro Administrativo Aderbal Martins  
 Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
 58700-000 – Patos, PB